



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00012/2021, onde se lê: "Data de abertura do certame: 21/12/2021 às 09:00 hs"; leia-se: "**Data de abertura do certame: 24/12/2021 às 16:30 hs**". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@hotmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cacimba de Dentro - PB, 20 de Dezembro de 2021. GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico destinado à manutenção das Secretarias Municipais – Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – OUTRAS) – 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2002.2002 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.361.1002.2012 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.1014.2033/10.301.1014.2036/10.301.1014.2038/10.301.2007.2043/10.301.1014.2039/10.301.1015.2040 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2052/08.243.1024.2058/08.244.1023.2062/08.244.1023.2061/08.244.1025.2068 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2075 – ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00143/2021 - 20.12.21 - MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI - R\$ 9.750,00; CT Nº 00144/2021 - 20.12.21 - FORTE GRAFICA EIRELI - ME - R\$ 57.450,00.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 109/2021

**ALTERA O ANEXOS DA LDO
O EXERCÍCIO DE
ADOTA OUTRAS**

**PARA
2022 E
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 110/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de CACIMBA DE DENTRO para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de CACIMBA DE DENTRO, para o período de 2022 a 2025, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;

II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;

III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;

IV – Construção de Habitação Popular;

V – Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;

VI – Ampliação da rede municipal de ensino;

VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;

VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 111/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE DENTRO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.800.000,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.183.399,00
1.2	CONTRIBUICOES	R\$	351.808,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	105.903,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	54.092.748,62
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	160.737,54
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-5.444.596,16
	SUB – TOTAL	R\$	50.450.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.350.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.350.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	52.800.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	29.288.369,06
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	16.255.187,94
	SUB – TOTAL	R\$	45.543.557,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	6.339.856,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	412.087,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

	SUB – TOTAL	R\$	6.751.943,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	504.500,00
	SUB – TOTAL	R\$	504.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	52.800.000,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.880.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.112.822,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	3.734.693,00
04.00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	20.531.871,26
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	13.460.793,60
06.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.721.241,00
07.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	7.672.826,14
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	692.275,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 090

Cacimba de Dentro – PB, de 21 de Dezembro de 2021.

09.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	233.257,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PESCA	R\$	608.476,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	R\$	647.245,00
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	504.500,00
TOTAL GERAL		R\$	52.800.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO